



**LEI Nº 409/97**

(concede passe nos ônibus municipais a pessoas deficientes e acompanhantes)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder passe livre nos ônibus municipais a pessoas deficientes, bem como a acompanhantes.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei 60 (sessenta) dias após a publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, aos 07 de maio de 1997.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mário Heraldo Amalfi Meca  
Chefe do Gabinete